



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADRIANA DA
SILVA:00310486254

Assinado
digitalmente por
ADRIANA DA
SILVA:00310486254
Data: 2016.04.01
17:51:40 -0300

EDITAL DE LICITAÇÃO



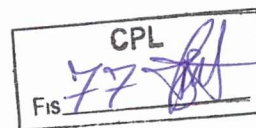
TOMADA DE PREÇOS 003/2015 - PMNR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO, AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, INCLUÍDAS INSTITUTOS E AUTARQUIAS, OBSERVANDO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.


Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará, Pessoa Jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 0108/2015-GP, formada pelos servidores Adriana da Silva, Odileuza Moraes Viana e Elizabetth Pereira, torna público a realização da licitação, modalidade Tomada de Preços nº **003/2015 - PMNR**, do tipo técnica e preço, empreitada por preço global, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO, AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, INCLUÍDAS INSTITUTOS E AUTARQUIAS, OBSERVANDO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”**, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação conforme dispõe a Lei 8.666/93.

A Licitação será regida pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP.


Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

- Data de Publicação: **03/07/2015.**
- Local: Diário Oficial da União – DOU; Jornal da Amazônia; (Art. 4º, I - Lei nº 10.520/2002)
- Data de Credenciamento: Das 08:30h dia **04/08/2015.** (Tolerância: 10 minutos) sendo vedado o uso de aparelhos celulares e meios eletrônicos durante a sessão.
- Local: Auditório da Prefeitura Municipal de **Novo Repartimento/PA** (Sede da PMNR)
- Data de abertura das propostas de preços e recebimento dos documentos de habilitação: Às 08:30hs do dia **04/08/2015.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Local: Idem.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO, AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, INCLUÍDAS INSTITUTOS E AUTARQUIAS, OBSERVANDO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**".

1.2 - Os serviços compreenderão o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.3. As agências devem estar capacitadas a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, como é o caso, por exemplo, de terceirização de produção de vídeo, agindo por conta e ordem da **PMNR**:

1.3.1. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (**Criação**) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (**Planejamento de Mídia**);

1.3.2. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (**Produção**) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (**Execução de Mídia**).

1.3.3. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação;

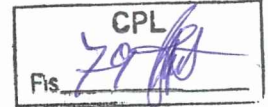
1.3.4. Identificação e análise das idéias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;

1.3.5. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.6. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

1.3.7. Elaboração e desenvolvimento para registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual relacionadas a **PMNR**;

1.4 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 01 (um) únicos grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

1.5 - Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.6 - As pesquisas e avaliações previstas no item **1.5** terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.7 - A Agência atuará por conta e ordem do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - Pará, em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 na contratação de :

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos;

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2 - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente Tomada de Preços é de **R\$ 631.250,00 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, para um período de **12 (DOZE) meses**. Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da **PMNR**.

A estimativa de R\$ 631.250,00 (**seiscentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais**) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a **PMNR** obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação

2.2 - As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2015 correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município, a seguir especificadas:

02 - Gabinete da Prefeita

2.004 - Comunicação Oficial do Poder Executivo

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

04 - Secretaria Municipal de Administração

2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

13 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

2.016 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.015 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.018 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

16 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.053 - Saúde Bucal

2.043 - Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU

2.040 - Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância

2.050 - Atenção Básica a Saúde

2.039 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

17 - Secretaria Municipal de Ação Social

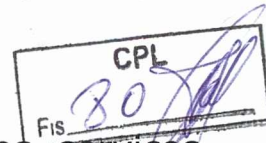
2.070 - Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS

2.060 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS

2.062 - Aplicação dos Recursos do IGD/BOLSA família

2.063- Aplicação dos Recursos do IGD/SUAS

2.069 - Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos



Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. n° 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.066 - Manutenção e Funcionamento do dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.029 - Adensamento das Fiscalizações do Conselho Tutelar

2.065 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

15 - Secretaria Municipal de Educação

2.028 - Gestão Administrativa e Operacional do FME

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



2.3 - A execução dos serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não levando em consideração o eventual desconto concedido pelos licitantes, na forma apresentada no Anexo III, da "Proposta de Pregos", referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela licitante contratada.

2.4 - Pelo "desconto padrão de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à licitante a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

2.5- Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da Agência contratada.

2.6- Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

2.7 - Os percentuais supra citados, serão inalteráveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive quando de eventuais prorrogações.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, do ramo de atividade de publicidade e propaganda, que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Nº 4.680, de 18/06/65, artigo 6º do decreto 57.690/66, que tenham certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor quando da apresentação dos envelopes e cumpram integralmente os requisitos deste Edital.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Data: 01/08/2015-GP

3.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

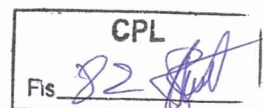
a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Reunidas sob qualquer forma de consórcio;
- h) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- i) Estrangeiras, sem sede no País;
- j) Não certificadas pelo Conselho executivo das Normas Padrão.

3.3 - O representante da licitante, para participação nesta Licitação, deverá estar munido de sua carteira de identidade e carta de credenciamento que lhe permita assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, com firma reconhecida em cartório de notas, ou por instrumento público de procuração. Caso o representante na licitação seja sócio com poderes para representar a sociedade será dispensado o reconhecimento de firma. Poderão as licitantes substituir seu representante, desde que em conformidade com o aqui requerido.

A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

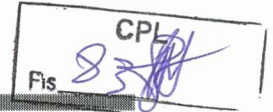
3.4 – Os interessados em adquirir o presente Edital – **Tomada de Preços nº 003/2015-PMNR**, deverão dirigir-se a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - Departamento de Protocolo, solicitar através de documento a cópia do edital, onde esta solicitação deverá vir acompanhada de: Cópia do Contrato Social, Cópia do Documento dos Sócios da empresa. No caso de Procuração a mesma deverá ser registrada assinatura em cartório. bem como receber o envelope padronizado citado na letra “a” do item **4.1** deste edital.


Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

3.4.1 – Para que surta efeito o ato do item anterior (**3.4**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.5 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo encaminhar para o endereço abaixo, e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis da data de seu efetivo recebimento (art. 41, § 1º, Lei 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVENIDA DOS GIRASSOIS, 15 – LOTE 25 - BAIRRO:
MORUMBI - NOVO REPARTIMENTO - PARÁ
CEP 68.473-000 - NOVO REPARTIMENTO – PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - PMNR
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.5.1 - Os esclarecimentos ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, que responderá através de ofícios a todos os interessados.

3.5.2 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

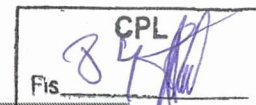
3.6 - A apresentação das propostas na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar as propostas de maneira completa e totalmente satisfatória.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Pôr. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 - Os interessados deverão habilitar-se à Licitação, **dia 04 de agosto de 2015, às 08:30 horas**, apresentando-se no auditório da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, localizado na Avenida dos Girassóis, 01 – Bairro: Uirapuru, Novo Repartimento – Pará, perante a Comissão Permanente de Licitação, **04 (quatro)** envelopes opacos e devidamente lacrados (sendo um deles obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento quando da aquisição deste Edital), rubricados no seu fecho (exceto o envelope nº **1** retro citado, que deve ser apenas lacrado), devendo obedecer as disposições abaixo :

a) Envelope N.º 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – NÃO IDENTIFICADO/ APÓCRIFO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 – PMNR

OBJETO: “Contratação de empresa de publicidade e propaganda”

a.1) Este envelope (que será fornecido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e contra recibo) não poderá ser identificado, para preservar, até a abertura do envelope nº **02**, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) sendo vedado à licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de símbolo, marca, nome ou outro meio qualquer que a identifique. Os invólucros padronizados contendo a via não identificada do Plano de Comunicação só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

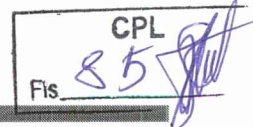
a.2) O Plano de Comunicação deverá ser datado, com páginas numeradas sequencialmente.

a.3) Os exemplos de peças relativos à Idéia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope nº 01.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.4) O Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único;
- sem identificação da licitante.

a.5) As especificações do subitem acima aplicam-se, no que couber, ao subquesto Idéia Criativa.

a.6) As tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

a.7) O Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

a.8) Os exemplos de peças que integram a Idéia Criativa, do Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope nº1.

a.9) A inobservância destas instruções acarretará a desclassificação da licitante.

b) Envelope Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – IDENTIFICADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 – PMNR

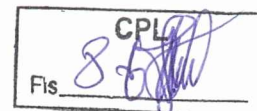
OBJETO: “Contratação de empresa de publicidade e propaganda”

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.1) O envelope nº 02 deverá ser providenciado pela proponente e as características físicas do mesmo será de livre escolha do licitante, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

b.3) O Plano de Comunicação Publicitária – Identificado, sem os exemplos de peças da Idéia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia do Plano de Comunicação – Não Identificado, mas, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c) Envelope Nº 03 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO DOS LICITANTES

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 003/2015 – PMNR

OBJETO: "Contratação de empresa de publicidade e propaganda"

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

c.1) O envelope nº 03 deverá ser providenciado pela proponente, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

c.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, quando existente.

Arianá da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

c.3) Os documentos acostados no envelope nº 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Não identificado, que permita a identificação da autoria desta, antes da abertura do envelope nº 02.

d) Envelope Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

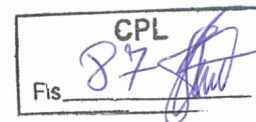
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 003/2015 – PMNR

OBJETO: "Contratação de empresa de publicidade e propaganda"

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.1) O envelope nº 04 deverá ser providenciado pela proponente, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

d.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Planilha de Preços e Declarações dos itens 7.1.2 e 7.1.3, deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, quando existente, e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de seu procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.

4.2 - Os envelopes Nº 02, Nº 03 e Nº 04, deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos e citados neste edital, apresentados da seguinte forma:

A - Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

B - Assinados e datados na última página e rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.

4.3 - Os Envelopes Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04 serão entregues por representante da licitante, credenciado por meio de "Carta de Credenciamento" conforme modelo constante do Anexo I.

4.3.1- No início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação examinará as Cartas de Credenciamento e os documentos de identidade, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

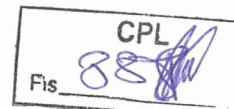
Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

4.3.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante legal ou estatutário, o credenciamento será feito por intermédio de procuração pública ou particular (esta com firma reconhecida e acompanhada dos documentos que comprovem a legalidade da outorga de poderes), com no mínimo os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo I.

4.3.3- A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação e de entregar a documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



solicitada, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento, até que seja apresentado o documento competente.

4.3.4 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção dos envelopes, em conformidade com o solicitado nos itens deste, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima.

4.3.5 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, Envelope nº 5, serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do art. 11, §4º, Inciso XI da Lei 12.232/2010.

5.1 – A contratação da licitante vencedora nos quesitos julgamento técnico e de preços, somente se fará mediante a apresentação completa dos documentos (em vigor na data da sessão de sua análise), em cópias autenticadas, ou cópias simples, mediante apresentação do original para ser conferido por membro da Comissão Permanente de Licitação, a seguir descritos:

5.1 - DOCUMENTO D-1

Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme Modelo constante no Anexo II, deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2 - DOCUMENTO D-2

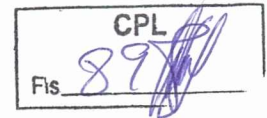
A – Cédula de identidade dos representantes legais da licitante;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes (junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas) acompanhada de suas alterações ou apresentada em sua forma consolidada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

D - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E - Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – **CENP**.

F – Certidão expedida pelo **SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de origem da proponente;**

5.2.1– Os documentos acima citados deverão ter dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

5.3 - DOCUMENTO D-3

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

5.4 - DOCUMENTO D-4

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente a seu ramo da atividade e compatível com o objeto da Licitação.

5.5 - DOCUMENTO D-5

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentada conforme abaixo:

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0408/2015-GP

Fazenda Federal: "Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Fazenda Estadual: "Certidão Negativa de Débito ou equivalente emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda", no caso de licitante com inscrição no Estado do Pará deverá apresentar as Certidões Negativas Tributária e Não Tributária;

Fazenda Municipal: "Certidão Negativa de Débito ou equivalente emitida pelo município sede ou domicílio da licitante".

5.6 - DOCUMENTO D-6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7 - DOCUMENTO D-7

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.7.1 - As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanco de Abertura, assinado por profissional legalmente habilitado e registrado no Órgão Competente.

5.7.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados por índices oficiais entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

5.7.4 - Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da Empresa Licitante, desde que a mesma apresente o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC : PC$$

ONDE:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0408/2015-GP

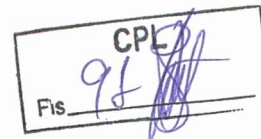
5.8 - DOCUMENTO D-8

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante comprovando que o Capital da Empresa é igual ou superior a R\$70.000,00 (setenta mil reais).

5.9 - DOCUMENTO D-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 dias (sessenta) da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.10 – DOCUMENTO D- 10

A licitante deverá apresentar expressamente declaração de que:

- não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta;
- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- que não existe fato impeditivo da habilitação;
- que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "1", "2" e "3" na forma prevista no item 4 e subitens e deverá atender os requisitos abaixo:

6.1. – PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO/ APÓCRIFO - Envelope "1"

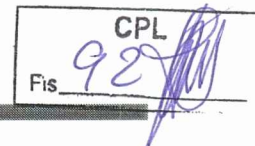
6.1.1. Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Projeto Básico (briefing), com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

6.1.2. O "Plano de Comunicação – Não Identificado / Apócrifo" deverá ser apresentado em envelope que NÃO identifique a licitante, nem mesmo em seu conteúdo, na forma do item 4 e seus subitens, deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando fonte "Arial" tamanho 12 (doze). As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope "1", desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

6.1.3. O "Plano de Comunicação" consistirá em quatro quesitos, a saber:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela licitante com base no Anexo I deste Edital - Projeto Básico (briefing), que deverá compreender os seguintes subquesitos:

I - Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

II – Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

a) Apresentará e defenderá os principais pontos de estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

III - Idéia criativa:

a) texto em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento /PA.

b) como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet ou "monstro" de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação tradicional proposto pela licitante; se apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite citado neste.

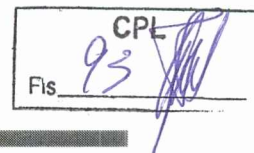
Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) texto com até 02 (duas) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, a inclusão de tabelas não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).

b) simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

c) No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

d) Na simulação do plano de distribuição de peças previstas na letra "b" do item acima:

d 1) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

d 2) deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

d 3) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.2 - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO – Identificado – ENVELOPE "2"

O Envelope "2" deverá ser apresentado conforme item 4.1 letra "b" deste com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, nas mesmas dimensões do Envelope "1" contendo os mesmos quesitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos de peças relativos à idéia criativa.

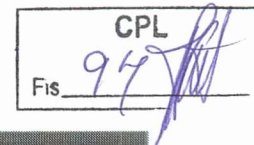
gabriela da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

6.3 - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO– ENVELOPE "3"

A "capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação" deverão ser apresentados na forma do item 4.1 letra "c" deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:

I - relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços;

II - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

III - as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - a discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

V - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de três declarações/atestados de experiência anterior similares ao objeto desta concorrência, fornecidas por três clientes que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela licitante e por três declarações/atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes;

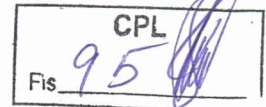
6.3.1.1 - Declaração de, caso venha a ser declarada vencedora do certame, possuirá escritório na cidade de novo repartimento – Pará, seja próprio ou em parceria com terceiros, de estrutura mínima de atendimento à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará, quanto ao objeto da licitação, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

6.3.2 **REPERTÓRIO:** apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulga.

III - As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em VHS ou DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

IV - As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

6.3.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: deverão ser apresentados até dois "cases" veiculados ou expostos e com o visto/carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o inciso III do item 6.3.2 acima. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

6.3.4. As peças que integram o item **6.3.2** devem ser adaptadas às dimensões do envelope de nº 3, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

6.3.5 A critério da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

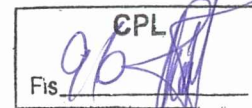
Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "4"

7.1. A "Proposta de Preços" deverá conter os seguintes documentos, assinados por quem detenha poderes para representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados e conforme item 4.1 letra "d":



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.1. - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO.

7.1.2. - DECLARAÇÃO NA QUAL A LICITANTE ESTABELECEERÁ OS PERCENTUAIS MÁXIMOS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA, indicando nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como assinatura, nome do representante, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa

7.1.3. - DECLARAÇÕES RELATIVAS À QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, estabelecendo:

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

II - O compromisso de - em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - Pará, escolha uma das opções;

III - Que - nos casos de cessão de direitos por tempo limitado - condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

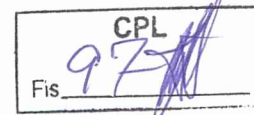
Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

IV - O compromisso - quando a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Estabeleçam que a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

V - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

VI - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

VII - O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que serão entregues à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA uma cópia finalizada em CD e/ou DVD, de todo material produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, que poderá, a seu critério, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

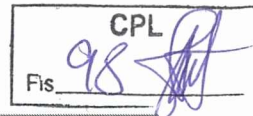
c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 7.1.2. e 7.1.3, para os direitos de imagem e som de voz (atores e

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma exceção, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A "Proposta de Preços" deverá conter declaração do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. A prestação de informações inverídicas ensejara a desclassificação automática da proposta.

7.5. É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, bem como promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As Propostas Técnicas serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá obedecer ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2 - Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1 - Plano de Comunicação

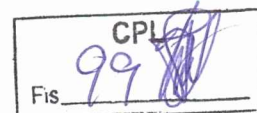
I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) - Das características da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA com seus públicos;
- c) - Do papel da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA no atual contexto social, político e econômico.
- d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) - Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) - A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA com seus públicos;
- d) - A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA;
- e) - Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Idéia Criativa

- a) - Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA;
- b) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) - Sua pertinência às atividades Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA e à sua inserção na sociedade;
- g) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) - A exequibilidade das peças;
- i) - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

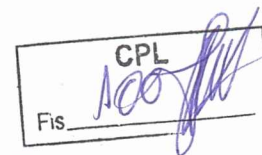
Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. n° 0108/2015-GP

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) - A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA;
- e) - A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2.2 - Capacidade de Atendimento

I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

II - A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA e a Licitante, esquematizado na proposta.

8.2.3 - Repertório

I - A idéia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

III - *Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;*

IV - *Relevância dos resultados apresentados;*

V - Qualidade da execução do acabamento.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0168/2015-GP

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
1 - RACIOCÍNIO	a) Das características da PM Novo Repartimento e das suas atividades que sejam significativas para a	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fis. 105

BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a PM de Novo Repartimento e entendimento	comunicação publicitária. Máximo 5 pontos.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PM de Novo Repartimento com seus públicos. Máximo 5 pontos.	
	c) Do papel da PM de Novo Repartimento no atual contexto social, político e econômico. Máximo 5 pontos.	
	d) Do problema específico de comunicação da PM de Novo Repartimento. Máximo 5 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da PMNR.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da PM Novo Repartimento, conforme briefing. Máximo 5 pontos.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. Máximo 5 pontos.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da PMNR com seus públicos. Máximo 4 pontos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PM de Novo Repartimento. Máximo 3 pontos.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. Máximo 3 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da PM Novo Repartimento. Máximo 3 pontos.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da PM Novo Repartimento. Máximo 3 pontos.	
	c) A cobertura dos segmentos de público	

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0408/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

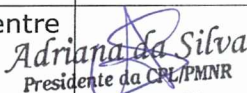
CPL
1029
Fis

	contemplada por essas interpretações. Máximo 3 pontos.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. Máximo 3 pontos.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. Máximo 3 pontos.	
	f) Sua pertinência às atividades desenvolvidas pela PM Novo Repartimento e sua inserção na sociedade. Máximo 1 ponto.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. Máximo 1 ponto.	
	h) A exequibilidade das peças. Máximo 2 pontos.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. Máximo 1 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. Máximo 3 pontos.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. Máximo 3 pontos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. Máximo 3 pontos.	
	d) Pertinência da mídia escolhida, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da PM Novo Repartimento. Máximo 2 pontos.	<i>Adriana da Silva</i> Presidente da CPL/PMNR Port. nº 9108/2015-GP
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. Máximo 2 pontos.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. Máximo 2 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		



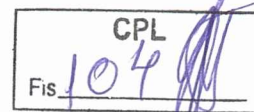
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fis. 103

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. Máximo 3 pontos.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Máximo 2 pontos.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da PM Novo Repartimento, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. Máximo 2 pontos.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a PM Novo Repartimento e a Licitante, esquematizada na Proposta. Máximo 3 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
REPERTÓRIO		
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	a) Idéia criativa e sua pertinência. Máximo 2 pontos.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário. Máximo 2 pontos.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 2 pontos.	 Adriana da Silva Presidente da CPL/PMNR Port. nº 0108/2015-GP
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 2 pontos.	
	e) Qualidade da execução do acabamento. Máximo 2 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
Case histories formalmente referendado pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição. Máximo 1 pontos.	
	b) Evidência de planejamento publicitário. Máximo 1 ponto.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 2 pontos.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 1 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS).....		
TOTAL (MÁXIMO DE 100 PONTOS)		

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

8.3.1 – A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da CPL concedida à Proposta Técnica.

8.3.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.3.2.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da CPL para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da CPL, os autores reavaliarão suas pontuações.

8.3.2.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos, e passará a compor o processo da licitação.

8.4 - Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem o item 8;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Em caso de empate será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

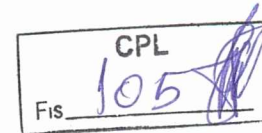
8.2.1 a 8.2.4.

8.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.7- Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.8- Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.

8.9 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente, cuja data será divulgada na imprensa oficial e/ou outro de ampla comprovada divulgação.

8.10 - A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnica via Ofício ou outro meio de comunicação inequívoca, abrindo-se o prazo de cinco dias útil para interposição de recursos.

8.11 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão para abertura do Envelope "4" - "Propostas de Preço".

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

a) - 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará", deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P = 100 \times \frac{VNMPDP}{VNPDP} = \text{onde:}$

$VNMPDP$

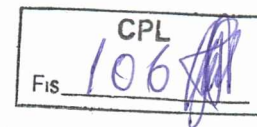
P = Pontuação

$VNPDP$ = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

$VNMPDP$ = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.2.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

10.2.3. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

10.2.4. Serão desclassificadas licitantes que apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

11 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 - Serão realizadas cinco reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os 4 (quatro) envelopes integrantes das "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" por meio do representante legal de cada licitante, portando seu documento de identidade juntamente com o credenciamento, colhendo suas assinaturas na lista de presença.

11.2 - Após recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, ou Comissão por eles nomeada. A Comissão Permanente de Licitação apresentará então o envelope nº1, aos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame externo, afim de que observem se existe algo que identifique a empresa licitante, se presente, a Comissão não receberá os demais envelopes da licitante identificada, registrando-se em ata as anotações por acaso existentes.

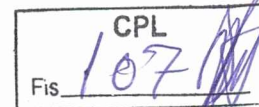
11.3 - Feito isto, será cumprida a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e;
- b) abrir o envelope nº 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e realocados ao respectivo envelope;
- c) abrir o envelope nº 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e realocados ao respectivo envelope;

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) informar data, hora e local da próxima reunião pública;

e) Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão abertos pela Comissão Permanente de licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

e1) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária;

e2) Encerrada a reunião, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o envelope nº 1 e nº 3 e seus conteúdos, onde passará a exercer os procedimentos a seguir:

e.2.1) análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso VI do art. 6º da Lei 12.232/2010;

e.2.2) - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

e.2.3) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12.232/2010, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

11.5 - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item 8 deste edital, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

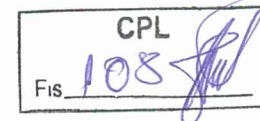
11.6 - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

11.7 - não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para a abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da Lei 8.666/93;

11.8 - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.09 - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

11.10 - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI, parágrafo quarto do artigo 11 da Lei 12.232/2010, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

11.11 - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

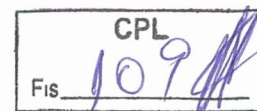
Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

11.12 - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei 12.232/2010 destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4º do art. 11 da Lei retro citada, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1- O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

12.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 8,0) + (NPP \times 2,0)}{10} \text{ onde:}$$

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

12.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12.4- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93.

12.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

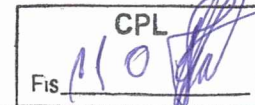
12.6 - A Comissão Permanente de Licitação deverá comunicar o resultado por qualquer meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da informação pelas licitantes.

12.7 - Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

12.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para apresentação do envelope 5 na data, horário e local designados, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

12.9 – No local, data e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes de nº 5 e os abrirá para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

12.10 – Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem quanto ao exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

12.11 – Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes de nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então, declarada vencedora do certame.

12.12 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no artigo 11, inciso XIV da lei 12.232/2010.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada.

13.2- A Adjudicatária será notificada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

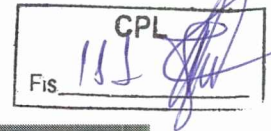
13.2.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.3. - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos. 81 e 86 a 88 da Lei N. 8.666/93, e no subitem 20.1.2 alínea "d" deste Edital, assegurada a ampla defesa.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4 – Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

14.2 - Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

- A - Julgamento das propostas;
- B - Anulação ou revogação da Licitação;
- C - Habilitação ou inabilitação do licitante.

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo V deste Edital.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos.

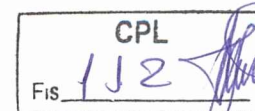
15.3 - A Prefeitura do Município de Novo Repartimento/PA poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

15.4 - Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.5 - O Contrato terá a vigência de **12 (DOZE) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93.

15.6 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Novo Repartimento/PA.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

16.2 - Submeter a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

16.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

16.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;

16.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

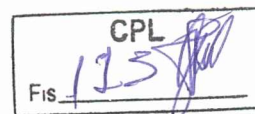
16.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

16.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato de sua titularidade inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

16.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

16.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

16.11 - Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

16.12 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

16.13 - Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

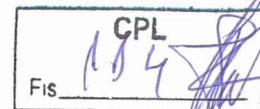
Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

16.14 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

c) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas,;

d) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

e) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

g) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

16.16 – Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

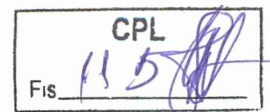
16.17 – Apresentar à CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.18– Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

16.19 –Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.66/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - *Cumprir todas as obrigações financeiras assumidas junto a Contratada;*

17.2 - *Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os atendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser conformados, por escrito, no prazo de 48 horas úteis;*

17.3 - *Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços;*

17.4 - *Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando, por escrito, à Contratada, eventuais irregularidade observadas na execução das mesmas;*

17.5 - *Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre eventuais multas, penalidades ou quaisquer débitos de responsabilidade dela;*

18 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 - A Secretaria Municipal de Administração caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada, onde deverá indicar e nomear um fiscal do contrato.

18.2 - A Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Repartimento/PA fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

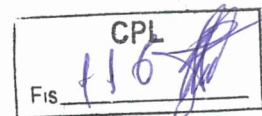
18.3 - A operacionalização dos serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

a - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela A Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Repartimento/PA, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
RPM nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela A Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Repartimento/PA, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará" e a proposta da Contratada:

- Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da Agência contratada.
- Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

b.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da A Secretaria Municipal de Administração, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

c - O Departamento de Comunicação Social vinculado poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

19 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

19.1 - Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos, pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

19.2 - O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

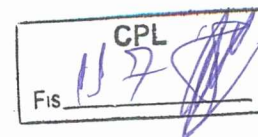
20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. n° 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

20.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Novo Repartimento/PA pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Departamento de Comunicação deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

21 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, artigos. 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

a - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

b - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

c - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

d - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

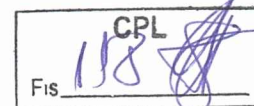
21.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV, § 3º, do art. 87 da Lei No 8.666/93.

21.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, consoante as condições estabelecidas em sua Proposta de Preços.

22.2 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada da respectiva Fatura e Nota Fiscal e comprovação de sua regular situação fiscal – INSS e FGTS.

23 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 - Sem Exigência de Garantia

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do art. 43, da Lei No 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária destinada a complementar a instrução do processo.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;

24.3 - Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação;

24.4 - A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Secretaria de Administração informado de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;

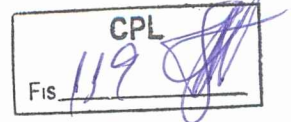
24.5 - Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pela licitante serão aplicadas as penalidades legais;

24.6 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.7 - A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, sempre mediante despacho devidamente fundamentado, deverá anular a presente Licitação por ilegalidade que fundada razão de interesse público, poderá:

24.7.1 - adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por informação inequívoca, com a antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas data inicialmente marcada.

24.7.2 - revogar, no todo em parte, a presente Licitação com base em fato superveniente devidamente comprovado, disto dando ciência aos interessados, mediante informação inequívoca.

24.7.3 - alterar, até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes, as deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, seja fixado novo prazo, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionável não afetarem a formulação das propostas.

24.8 - Compete a Secretaria de Administração do Município de Novo Repartimento/PA expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

24.9 - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

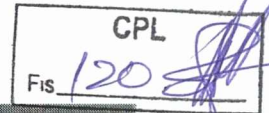
24.10 - É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência.

24.11 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I:** Carta de Credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



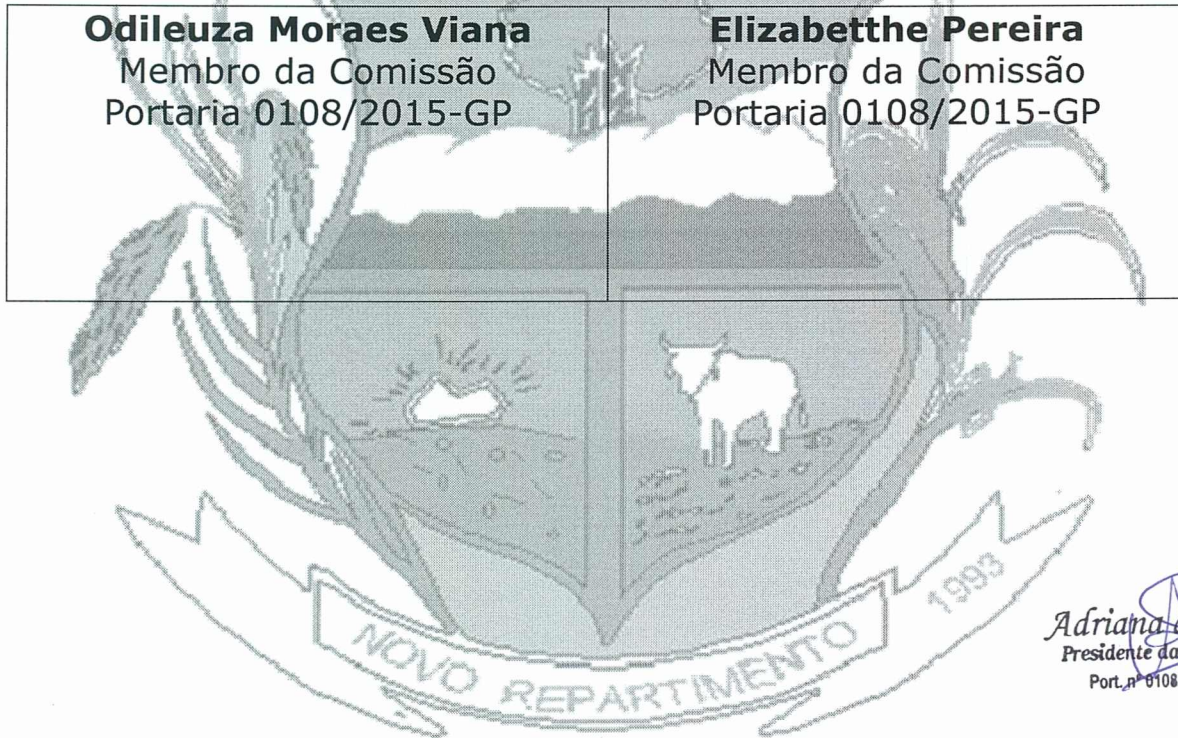
- b) **Anexo II:** Modelo de Declaração de Aceitação das Condições
 - c) **Anexo III:** Modelo de Proposta de Pregos;
 - d) **Anexo IV:** Briefing;
 - e) **Anexo V:** Minuta do Contrato e
 - f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - g) **Anexo VII** – Termo de Retirada
- Novo Repartimento, 02 de julho de 2015.

Adriana da Silva

Presidente da CPL/PMNR
Portaria 0108/2015-GP

Odileuza Moraes Viana
Membro da Comissão
Portaria 0108/2015-GP

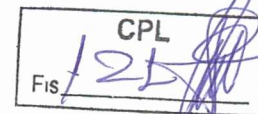
Elizabethte Pereira
Membro da Comissão
Portaria 0108/2015-GP



Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
(MODELO) DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Novo Repartimento (Pará), _____ de _____ de 2015.

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PMNR

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor.....portador do documento de identidade nº.....e do CPF nº..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTAS da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º **003/2015-PMNR**, e demais reuniões destinadas à "Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços aos órgãos da administração direta e indireta do município de Novo Repartimento/PA", o qual está autorizado e apto a apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

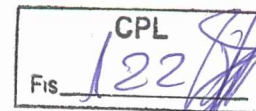
CNPJ

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

(MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2015 – PMNR**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na

modalidade Tomada de Preços N.º **003/2015 – PMNR**, destinada à "Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Novo Repartimento/PA", e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Novo Repartimento (Pará) _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

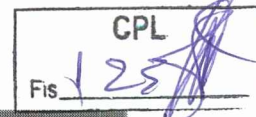
CNPJ

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

(MODELO) DE PROPOSTA DE PREÇOS

Novo Repartimento (Pará) _____ de _____ de 2015.

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará

REF: TOMADA D Nº **CP-CPL-003/2015 – PMNR**

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Novo Repartimento/PA, objeto da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º **003/2015 – PMNR**, tipo Técnica e Preço.

O percentual de desconto proposto é de _____ % (_____), incidente sobre os custos

internos de criação da Agência, apurados em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará".

O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação do Departamento de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. n.º 8108/2015-GP

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e endereço da Empresa

CNPJ



ANEXO IV

BRIEFING

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE Novo Repartimento – Pará

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2015 – PMNR**

CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar, além das informações especificadas, o seguinte:

- **A comunicação com a sociedade.**

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações de governo e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da Prefeitura de Novo Repartimento cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

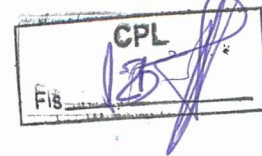
Assim, a comunicação social da Prefeitura de Novo Repartimento tem como **objetivos principais:**

- a) Disseminar informações sobre o dia-a-dia da Prefeitura. As pequenas ações, as ações de interesse público, as

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- campanhas institucionais (vacinação, por exemplo), as informações de utilidade pública;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento de Novo Repartimento;
 - c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
 - d) Criar ou modificar hábitos da população (ações ou atitudes de prevenção a acidentes de trânsito, de saúde pública, de educação tributária, ambiental etc);
 - e) Promover o Município de Novo Repartimento em âmbito estadual, nacional e internacional;
 - f) Considerar que a Prefeitura é sempre uma prestadora de serviços até mesmo quando constrói obras físicas, cujo objetivo final são os serviços que serão prestados a partir dela, reconhecendo no ser humano a maior prioridade desse governo;
 - g) Aguçar a percepção da população para o fato de que a Prefeitura se faz efetivamente presente em todo o Município de Novo Repartimento.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. n.º 0108/2015-GP

O município de Novo Repartimento

Devido às riquezas naturais e potencial bioenergético da região, o município de Novo Repartimento apresenta características atípicas dos municípios brasileiros, o que fez imigrantes de todo o país virem em busca de oportunidades. Como consequência, a população do município paraense se tornou heterogênea,



compostas de diversas raças e etnias, cada uma com suas próprias heranças culturais.

Comunicação como unificação

Como princípio básico de sua comunicação, o dever de informar ao cidadão sobre seus direitos e deveres, vai além de colocá-lo a par das ações efetuadas pela instituição e os benefícios gerados, querem também promover essa consciência de unidade, para a comunicação institucional, salientando a transparência das ações da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e dando visibilidade às ações que reconheçam no cidadão a prioridade desta administração.

O Desafio

Embora a região de Novo Repartimento tenha riquezas naturais e culturais evidentes, o município não está inserido de forma adequada como ponto turístico do estado do Pará. Para tanto, o desafio da comunicação deve ser o de ocupar este espaço, tanto para o âmbito regional como sua apresentação através dos mais diferentes e possíveis meios para o turismo internacional.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0498/2015-GP

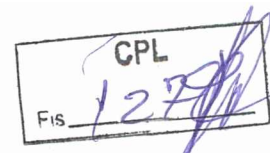
Vaquejada em Novo Repartimento

A vaquejada é uma das maiores festas populares do norte e nordeste do Brasil. Em Novo Repartimento o evento é considerado um dos eventos mais badalados da cidade e região. Ainda assim, está entre as maiores manifestações carnavalescas de todos os municípios paraenses.

No ano passado, carnaval de 2014, a prefeitura investiu bastante e realizou um carnaval de posicionamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Através de parcerias com emissoras de Tv e rádio, tanto estaduais como locais, a prefeitura divulgou massivamente o evento, que teve infra-estrutura invejável, contemplado escolas de samba dos desfiles participantes, shows de bandas e trios elétricos seguidos por milhares de foliões. O resultado de tudo isto superou todas as expectativas de público.

Para o ano de 2015, a infra-estrutura será ampliada na proporção dos investimentos em divulgação na expectativa da recepção de mais de 20 mil pessoas, sendo 10.000 pessoas de outras cidades do estado, como: Belém, Cametá, Abaetetuba, Mojú, Tailândia, Goianésia, Jacundá, Marabá, Breu Branco, Tucuruí e outros, dando assim razão à repercussão adquirida ao longo dos últimos anos.

A campanha.

Para a campanha, objeto desta concorrência, as agências concorrentes devem focar como objetivo básico;

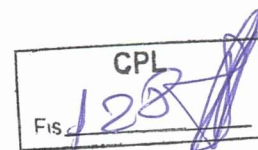
- a- Informar a sociedade sobre o evento e sua programação que ira proporcionar entretenimento e diversão para a população local e regional nos 03 dias do evento, através dos desfiles das escolas de samba e Trios elétricos com shows de bandas nacionais, alem dos blocos tradicionais e populares.
- b- Incentivar a participação regional e estadual, movimentando assim o turismo local e gerando receitas ao município e a população como um todo.

Alcance e público-alvo.

Adriana da Silva
Presidente do CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



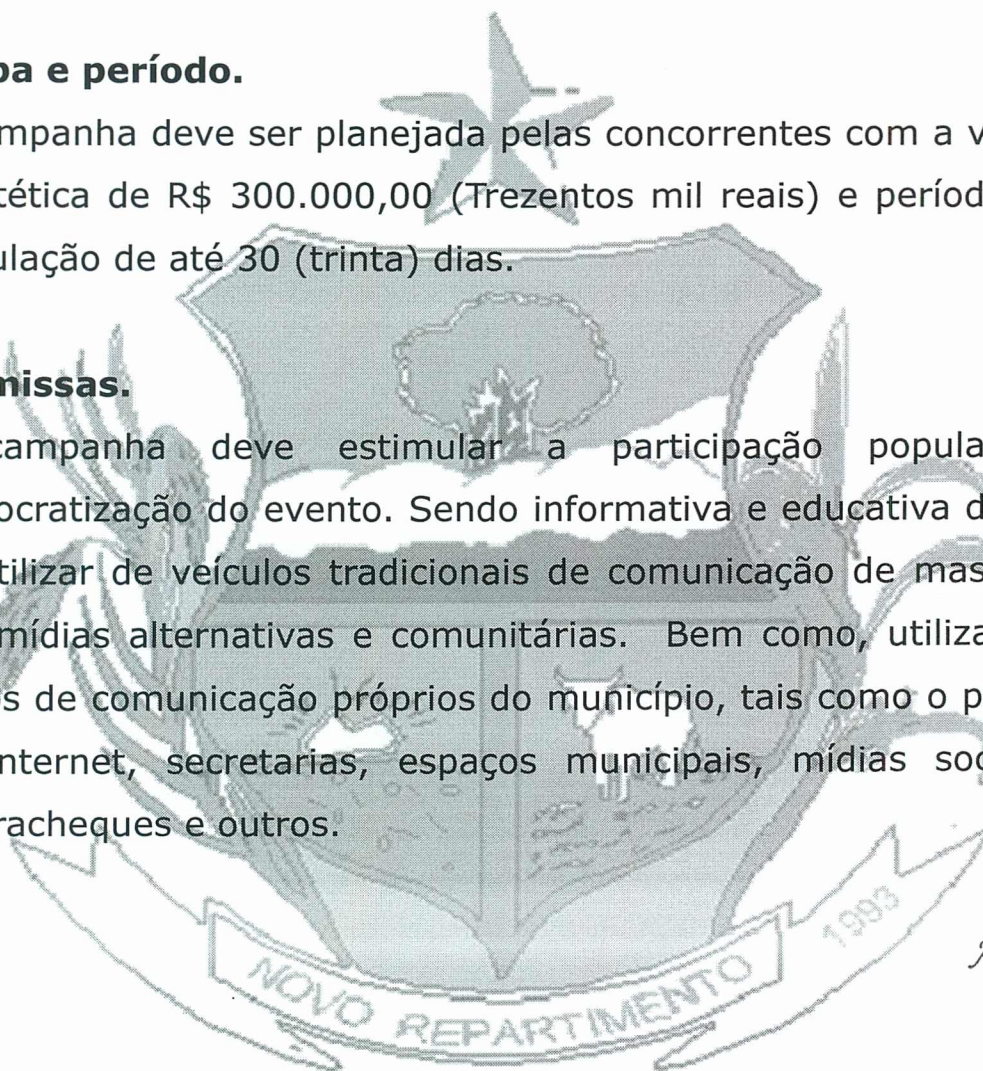
A campanha deve ter alcance estadual e chegar a todos os públicos, já que o evento atende e busca a sociedade de forma igual, ressaltando a não-discriminação.

Verba e período.

A campanha deve ser planejada pelas concorrentes com a verba hipotética de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e período de veiculação de até 30 (trinta) dias.

Premissas.

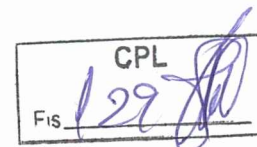
A campanha deve estimular a participação popular e democratização do evento. Sendo informativa e educativa deve-se utilizar de veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias. Bem como, utilizar os meios de comunicação próprios do município, tais como o portal da internet, secretarias, espaços municipais, mídias sociais, contracheques e outros.



Adriana da Silva
Presidente da CPLA PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2015,
CELEBRADO ENTRE A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO REPARTIMENTO** E A
EMPRESA

.....,
COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

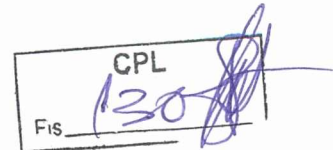
Pelo presente instrumento as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, na cidade de NOVO REPARTIMENTO, Estado do PARÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, neste ato designada CONTRATANTE por seu representante Senhor Prefeito, CPF N.º e RG n.º, e de outro lado....., estabelecida na.....- estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº....., neste ato designada CONTRATADA, por seu representante SenhorCPF n.º e RG n.º resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o Edital de Licitação, TOMADA DE PREÇOS 003/2015 - PMNR e com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei n.º 12.232/2010 e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº 57.690, de 01/02/66, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISTRIBUIÇÃO, AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, INCLUÍDAS INSTITUTOS E AUTARQUIAS, OBSERVANDO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

1.1.1 - São usuários dos serviços objeto deste contrato os órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta;

1.1.2 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento-Pará, a quem compete a definição dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato em 2015 correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias:

02 - Gabinete da Prefeita

2.004 - Comunicação Oficial do Poder Executivo

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

04 - Secretaria Municipal de Administração

2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

13 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

2.016 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.015 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.018 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

16 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.053 - Saúde Bucal

2.043 - Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU

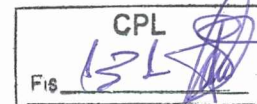
2.040 - Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância

2.050 - Atenção Básica a Saúde

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.039 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17 - Secretaria Municipal de Ação Social
2.070 - Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS
2.060 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS
2.062 - Aplicação dos Recursos do IGD/BOLSA família
2.063- Aplicação dos Recursos do IGD/SUAS
2.069 - Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos
2.066 - Manutenção e Funcionamento do dos Direitos da Criança e do Adolescente
1.029 - Adensamento das Fiscalizações do Conselho Tutelar
2.065 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
15 - Secretaria Municipal de Educação
2.028 - Gestão Administrativa e Operacional do FME
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

3.2 - Submeter ao Departamento de Comunicação da Prefeitura do Município de Novo Repartimento/PA, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

3.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

3.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

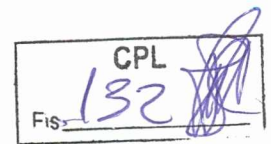
3.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

3.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

3.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

3.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto;

3.10- Responsabilizarem-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura;

3.11 – Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93;

3.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.13 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE;

Adriana da S.
Presidente da CPE/PM
Port. nº 0108/2015-GP

3.14 – Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta e orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.15 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;
- b) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- c) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;
- d) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;
- e) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;
- f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.
- g) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

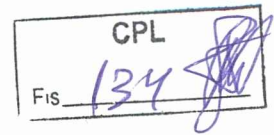
Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. n.º 0108/2015-GP

3.16 – Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

3.17 – Apresentar à CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, e sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.18 – Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

3.19 – Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.66/93.

3.20 - *Cumprir todas as obrigações financeiras assumidas junto a Contratada;*

3.21 - *Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os atendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser conformados, por escrito, no prazo de 48 horas úteis;*

3.22 - *Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços;*

3.23 - *Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando, por escrito, à Contratada, eventuais irregularidade observadas na execução das mesmas;*

Adriana da Silva
Presidente da CPE/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

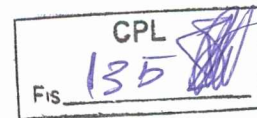
3.24 - *Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre eventuais multas, penalidades ou quaisquer débitos de responsabilidade dela;*

3.25 - *Abrir site especial, na internet, para divulgação das informações pertinentes à execução deste Contrato, garantindo livre acesso a quaisquer interessados, nos termos da Lei nº 12.232/10.*

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - Cabe ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Novo Repartimento - Pará, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1- Compete ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços à "CONTRATADA", receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

5.2 - O Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Novo Repartimento - Pará, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

5.3 - O Departamento de Comunicação Social da Prefeitura fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

5.4 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

5.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Departamento de Comunicação Social, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

5.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura, em conformidade

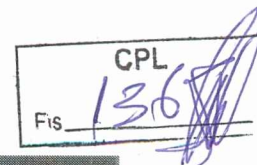
com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará" e a proposta da Contratada;

5.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela o Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação do

Adriano da Silva
Presidente da CPL/PMNR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Departamento de Comunicação Social da Prefeitura, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

5.4.3 – O Departamento de Comunicação Social poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO:

6.1. A remuneração da Contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto concedido na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

6.1.1 – Pelo percentual de xxx % (xxx por cento) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, em vigor à época da prestação dos serviços;

6.1.2 - Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

6.1.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

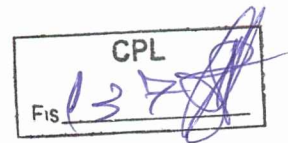
6.2 - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros permitidas neste Edital.

6.3 – Pertencerão à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2824-2825-2826-2827-2828-2829-2830-2831-2832-2833-2834-2835-2836-2837-2838-2839-2840-2841-2842-2843-2844-2845-2846-2847-2848-2849-2850-2851-2852-2853-2854-2855-2856-2857-2858-2859-2860-2861-2862-2863-2864-2865-2866-2867-2868-2869-2870-2871-2872-2873-2874-2875-2876-2877-2878-2879-2880-2881-2882-2883-2884-2885-2886-2887-2888-2889-2890-2891-2892-2893-2894-2895-2896-2897-2898-2899-2900-2901-2902-2903-2904-2905-2906-2907-2908-2909-2910-2911-2912-2913-2914-2915-2916-2917-2918-2919-2920-2921-2922-2923-2924-2925-2926-2927-2928-2929-2930-2931-2932-2933-2934-2935-2936-2937-2938-2939-2940-2941-2942-2943-2944-2945-2946-2947-2948-2949-2950-2951-2952-2953-2954-2955-2956-2957-2958-2959-2960-2961-2962-2963-2964-2965-2966-2967-2968-2969-2970-2971-2972-2973-2974-2975-2976-2977-2978-2979-2980-2981-2982-2983-2984-2985-2986-2987-2988-2989-2990-2991-2992-2993-2994-2995-2996-2997-2998-2999-3000-3001-3002-3003-3004-3005-3006-3007-3008-3009-3010-3011-3012-3013-3014-3015-3016-3017-3018-3019-3020-3021-3022-3023-3024-3025-3026-3027-3028-3029-3030-3031-3032-3033-3034-3035-3036-3037-3038-3039-3040-3041-3042-3043-3044-3045-3046-3047-3048-3049-3050-3051-3052-3053-3054-3055-3056-3057-3058-3059-3060-3061-3062-3063-3064-3065-3066-3067-3068-3069-3070-3071-3072-3073-3074-3075-3076-3077-3078-3079-3080-3081-3082-3083-3084-3085-3086-3087-3088-3089-3090-3091-3092-3093-3094-3095-3096-3097-3098-3099-3100-3101-3102-3103-3104-3105-3106-3107-3108-3109-3110-3111-3112-3113-3114-3115-3116-3117-3118-3119-3120-3121-3122-3123-3124-3125-3126-3127-3128-3129-3130-3131-3132-3133-3134-3135-3136-3137-3138-3139-3140-3141-3142-3143-3144-3145-3146-3147-3148-3149-3150-3151-3152-3153-3154-3155-3156-3157-3158-3159-3160-3161-3162-3163-3164-3165-3166-3167-3168-3169-3170-3171-3172-3173-3174-3175-3176-3177-3178-3179-3180-3181-3182-3183-3184-3185-3186-3187-3188-3189-3190-3191-3192-3193-3194-3195-3196-3197-3198-3199-3200-3201-3202-3203-3204-3205-3206-3207-3208-3209-3210-3211-3212-3213-3214-3215-3216-3217-3218-3219-3220-3221-3222-3223-3224-3225-3226-3227-3228-3229-3230-3231-3232-3233-3234-3235-3236-3237-3238-3239-3240-3241-3242-3243-3244-3245-3246-3247-3248-3249-3250-3251-3252-3253-3254-3255-3256-3257-3258-3259-3260-3261-3262-3263-3264-3265-3266-3267-3268-3269-3270-3271-3272-3273-3274-3275-3276-3277-3278-3279-3280-3281-3282-3283-3284-3285-3286-3287-3288-3289-3290-3291-3292-3293-3294-3295-3296-3297-3298-3299-3300-3301-3302-3303-3304-3305-3306-3307-3308-3309-3310-3311-3312-3313-3314-3315-3316-3317-3318-3319-3320-3321-3322-3323-3324-3325-3326-3327-3328-3329-3330-3331-3332-3333-3334-3335-3336-3337-3338-3339-3340-3341-3342-3343-3344-3345-3346-3347-3348-3349-3350-3351-3352-3353-3354-3355-3356-3357-3358-3359-3360-3361-3362-3363-3364-3365-3366-3367-3368-3369-3370-3371-3372-3373-3374-3375-3376-3377-3378-3379-3380-3381-3382-3383-3384-3385-3386-3387-3388-3389-3390-3391-3392-3393-3394-3395-3396-3397-3398-3399-3400-3401-3402-3403-3404-3405-3406-3407-3408-3409-3410-3411-3412-3413-3414-3415-3416-3417-3418-3419-3420-3421-3422-3423-3424-3425-3426-3427-3428-3429-3430-3431-3432-3433-3434-3435-3436-3437-3438-3439-3440-3441-3442-3443-3444-3445-3446-3447-3448-3449-3450-3451-3452-3453-3454-3455-3456-3457-3458-3459-3460-3461-3462-3463-3464-3465-3466-3467-3468-3469-3470-3471-3472-3473-3474-3475-3476-3477-3478-3479-3480-3481-3482-3483-3484-3485-3486-3487-3488-3489-3490-3491-3492-3493-3494-3495-3496-3497-3498-3499-3500-3501-3502-3503-3504-3505-3506-3507-3508-3509-3510-3511-3512-3513-3514-3515-3516-3517-3518-3519-3520-3521-3522-3523-3524-3525-3526-3527-3528-3529-3530-3531-3532-3533-3534-3535-3536-3537-3538-3539-3540-3541-3542-3543-3544-3545-3546-3547-3548-3549-3550-3551-3552-3553-3554-3555-3556-3557-3558-3559-3560-3561-3562-3563-3564-3565-3566-3567-3568-3569-3570-3571-3572-3573-3574-3575-3576-3577-3578-3579-3580-3581-3582-3583-3584-3585-3586-3587-3588-3589-3590-3591-3592-3593-3594-3595-3596-3597-3598-3599-3600-3601-3602-3603-3604-3605-3606-3607-3608-3609-3610-3611-3612-3613-3614-3615-3616-3617-3618-3619-3620-3621-3622-3623-3624-3625-3626-3627-3628-3629-3630-3631-3632-3633-3634-3635-3636-3637-3638-3639-3640-3641-3642-3643-3644-3645-3646-3647-3648-3649-3650-3651-3652-3653-3654-3655-3656-3657-3658-3659-3660-3661-3662-3663-3664-3665-3666-3667-3668-3669-3670-3671-3672-3673-3674-3675-3676-3677-3678-3679-3680-3681-3682-3683-3684-3685-3686-3687-3688-3689-3690-3691-3692-3693-3694-3695-3696-3697-3698-3699-3700-3701-3702-3703-3704-3705-3706-3707-3708-3709-3710-3711-3712-3713-3714-3715-3716-3717-3718-3719-3720-3721-3722-3723-3724-3725-3726-3727-3728-3729-3730-3731-3732-3733-3734-3735-3736-3737-3738-3739-3740-3741-3742-3743-3744-3745-3746-3747-3748-3749-3750-3751-3752-3753-3754-3755-3756-3757-3758-3759-3760-3761-3762-3763-3764-3765-3766-3767-3768-3769-3770-3771-3772-3773-3774-3775-3776-3777-3778-3779-3780-3781-3782-3783-3784-3785-3786-3787-3788-3789-3790-3791-3792-3793-3794-3795-3796-3797-3798-3799-3800-3801-3802-3803-3804-3805-3806-3807-3808-3809-3810-3811-3812-3813-3814-3815-3816-3817-3818-3819-3820-3821-3822-3823-3824-3825-3826-3827-3828-3829-3830-3831-3832-3833-3834-3835-3836-3837-3838-3839-3840-3841-3842-3843-3844-3845-3846-3847-3848-3849-3850-3851-3852-3853-3854-3855-3856-3857-3858-3859-3860-3861-3862-3863-3864-3865-3866-3867-3868-3869-3870-3871-3872-3873-3874-3875-3876-3877-3878-3879-3880-3881-3882-3883-3884-3885-3886-3887-3888-3889-3890-3891-3892-3893-3894-3895-3896-3897-3898-3899-3900-3901-3902-3903-3904-3905-3906-3907-3908-3909-3910-3911-3912-3913-3914-3915-3916-3917-3918-3919-3920-3921-3922-3923-3924-3925-3926-3927-3928-3929-3930-3931-3932-3933-3934-3935-3936-3937-3938-3939-3940-3941-3942-3943-3944-3945-3946-3947-3948-3949-3950-3951-3952-3953-3954-3955-3956-3957-3958-3959-3960-3961-3962-3963-3964-3965-3966-3967-3968-3969-3970-3971-3972-3973-3974-3975-3976-3977-3978-3979-3980-3981-3982-3983-3984-3985-3986-3987-3988-3989-3990-3991-3992-3993-3994-3995-3996-3997-3998-3999-4000-4001-4002-4003-4004-4005-4006-4007-4008-4009-4010-4011-4012-4013-4014-4015-4016-4017-4018-4019-4020-4021-4022-4023-4024-4025-4026-4027-4028-4029-4030-4031-4032-4033-4034-4035-4036-4037-4038-4039-4040-4041-4042-4043-4044-4045-4046-4047-4048-4049-4050-4051-4052-4053-4054-4055-4056-4057-4058-4059-4060-4061-4062-4063-4064-4065-4066-4067-4068-4069-4070-4071-4072-4073-4074-4075-4076-4077-4078-4079-4080-4081-4082-4083-4084-4085-4086-4087-4088-4089-4090-4091-4092-4093-4094-4095-4096-4097-4098-4099-4100-4101-4102-4103-4104-4105-4106-4107-4108-4109-4110-4111-4112-4113-4114-4115-4116-4117-4118-4119-4120-4121-4122-4123-4124-4125-4126-4127-4128-4129-4130-4131-4132-4133-4134-4135-4136-4137-4138-4139-4140-4141-4142-4143-4144-4145-4146-4147-4148-4149-4150-4151-4152-4153-4154-4155-4156-4157-4158-4159-4160-4161-4162-4163-4164-4165-4166-4167-4168-4169-4170-4171-4172-4173-4174-4175-4176-4177-4178-4179-4180-4181-4182-4183-4184-4185-4186-4187-4188-4189-4190-4191-4192-4193-4194-4195-4196-4197-4198-4199-4200-4201-4202-4203-4204-4205-4206-4207-4208-4209-4210-4211-4212-4213-4214-4215-4216-4217-4218-4219-4220-4221-4222-4223-4224-4225-4226-4227-4228-4229-4230-4231-4232-4233-4234-4235-4236-4237-4238-4239-4240-4241-4242-4243-4244-4245-4246-4247-4248-4249-4250-4251-4252-4253-4254-4255-4256-4257-4258-4259-4260-4261-4262-4263-4264-4265-4266-4267-4268-4269-4270-4271-4272-4273-4274-4275-4276-4277-4278-4279-4280-4281-4282-4283-4284-4285-4286-4287-4288-4289-4290-4291-4292-4293-4294-4295-4296-42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega e da aceitação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas, que serão emitidas no dia subsequente ao da referida entrega.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados: a ordem de serviço; a comprovação de que a matéria foi veiculada; a comprovação da aprovação pela Prefeitura Municipal dos preços apresentados; a tabela ou demonstrativo do preço onde a matéria foi veiculada, vigente à época da veiculação e as notas fiscais e recibos de terceiros e as certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações, a CONTRATADA oferece às CONTRATANTES, a garantia no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 1% (um por cento) do Valor Total deste Contrato, na modalidade de _____.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei No 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

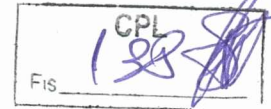
A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO:

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, o Departamento de Comunicação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Social a Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93;

14.2 - Configurada rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

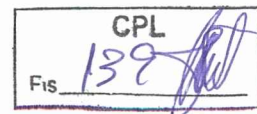
Ariana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

14.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura de Novo repartimento pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Departamento de Comunicação Social deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei

No 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

15.1.2.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

15.1.2.2 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

15.1.2.3 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

15.1.2.4 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. n.º 0108/2015-GP

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Prefeito Municipal;

15.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as despesas necessárias à formalização deste Contrato, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos dele decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados, e ainda todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer solidariedade por parte da Prefeitura de Novo Repartimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Repartimento, Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Novo Repartimento (Pa), _____ de _____ de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fis. 142

Pelo Município de Novo Repartimento /
CONTRATANTE:

Valmira Alves da Silva
Prefeita Municipal de Novo

Repartimento

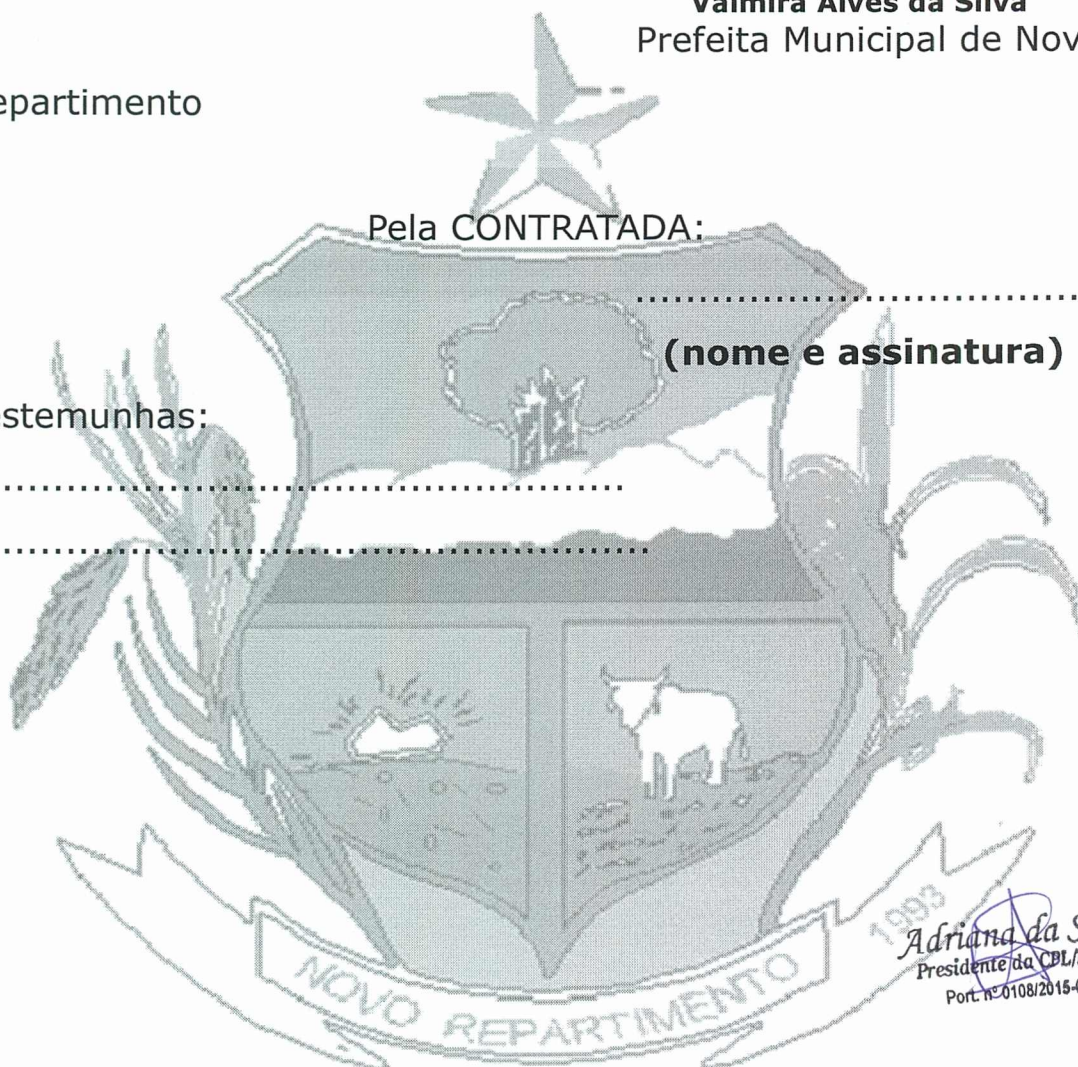
Pela CONTRATADA:

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

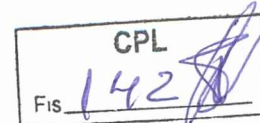
.....



Adriana da Silva
Presidente da CBL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
(MODELO) DE DECLARAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015-PMNR

Novo Repartimento (Pará) _____ de _____ de 2015.

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que:

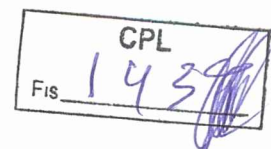
- Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Por _____, ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta empresa, firmo a
presente.

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. nº 0108/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015-PMNR

Declaro ter retirado cópia integral do Edital da Tomada de Preços n.º **003/2015-PMNR**, na data abaixo, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará.

Declaro ainda ter recebido, neste ato, o envelope padronizado citado no item 4.1 letra "a" do Edital relativo à esta Concorrência.

Novo Repartimento – Pará, _____ de _____ de 2015.

DADOS CADASTRAIS:

Empresa:

CNPJ N.º:

Representante Legal:

Endereço:

N.º do fax:

N.º do telefone:

E-mail :

Adriana da Silva
Presidente da CPL/PMNR
Port. n.º 0108/2013-GP

OBSERVAÇÃO: A falta do preenchimento e entrega deste Termo de Retirada exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais esclarecimentos ou retificações ocorridas no instrumento convocatório.